



24 de agosto de 2015

## **Crowdfunding – Regime Jurídico do financiamento colaborativo**

Foi hoje publicada a Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto, que vem regular pela primeira vez em Portugal a figura do financiamento colaborativo ou *crowdfunding* (“Lei do Financiamento Colaborativo”).

Nos termos desta lei, o financiamento colaborativo corresponde a uma forma de financiamento de entidades, ou das suas atividades e projetos, que permite, pelo seu registo em plataformas eletrónicas acessíveis através da internet, angariar parcelas de investimento provenientes de um ou vários investidores individuais.

A referida lei identifica quatro modalidades de financiamento colaborativo, das quais destacamos (i) o financiamento colaborativo por empréstimo, através do qual a entidade financiada remunera o financiamento obtido pelo pagamento de juros e, pela sua novidade, (ii) o financiamento colaborativo de capital, que permite a aquisição de uma participação no capital social da entidade financiada.

Estas duas modalidades aguardam ainda regulamentação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) a emitir no prazo de 90 dias.

De notar, também, a necessidade de registo prévio das entidades gestoras de plataformas eletrónicas junto da CMVM e a obrigação de identificação perante os investidores dos riscos do investimento no contexto das modalidades de financiamento de capital ou por empréstimo.

A Lei do Financiamento Colaborativo entrará em vigor no dia 1 de outubro, com exceção de algumas disposições que entrarão em vigor no dia em que for emitida a referida regulamentação pela CMVM.